



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA/COMAP/SEAQUI**PROCESSO N.º 48.799-88.2020****SEBLIM**

Trata o presente processo de pedido da Seção de Biblioteca, Informação e Memória para aquisição de assinatura eletrônica do Informativo SBC. Os autos chegaram a esta Seção de Análise e Aquisições visando complementação da instrução.

Segundo informações nos autos a STABILE – SBC Sistemas e Consultoria de Custos Ltda é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais autorizada a comercializar, em todo o território nacional, o SISTEMAS SBC. Foi anexado certidão emitida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE (ABES) atestando a exclusividade da empresa. Esta Seção providenciou a confirmação da autenticidade do atestado junto a aludida associação (doc. sei. nº 376771 e 376782).

Consta também anexada aos autos, proposta comercial apresentada pela citada empresa, cujo valor da assinatura é de **R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais)**, doc. nº 59172/2020).

Por tratar-se de uma inexigibilidade, buscamos junto a empresa notas fiscais com outros órgãos públicos e particulares para que pudéssemos verificar se os valores apresentados acima vem sendo comumente praticados no mercado. Recebemos três documentos que demonstram valores acordados com diferentes órgãos (doc. sei nº. 376803).

Após análises das notas recebidas, observamos que os valores constantes na proposta de preço apresentada pela citada empresa são habitualmente cobrados no mercado. Visando melhor entendimento, elaboramos a tabela baixo:

Assinatura Eletrônica do Informativo SBC

CLIENTE (UF)	Assinatura Informativo SBC
A - FURNAS CENTRAIS ELETRICA -RJ	484,00 (duas assinaturas)

B - COMANDO DA MARINHA - RJ	242,00
C – MINISTERIO DA JUSTICA - DF	242,00
TRE- BAHIA	242,00

Por fim, informamos que a acenada empresa encontra-se com as documentações fiscais regulares, possibilitando assim a contratação com a administração pública (doc. sei nº 376964). Feitas as devidas anotações, encaminhamos o presente processo para as demais providências relativas ao pedido.

À COMAP.

Em 8 de maio de 2020.

Ana Paula S. de Oliveira Pereira

Técnica Judiciária

De acordo.

Em 8 de maio de 2020.

Marconni Rodrigues de A. Santos

Chefe da Seção de Análise e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Saldanha de Oliveira Pereira, Técnico Judiciário**, em 08/05/2020, às 10:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marconni Rodrigues de Alcântara Santos, Chefe de Seção**, em 08/05/2020, às 11:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0377028** e o código CRC **8B8C0898**.

0048799-88.2020.6.05.8000

0377028v2